EMENDA Nº 001 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Januária aprovou e eu, em seu nome e nos termos do art. 46, & 2, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Emenda:

Art.1º O art.10, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 10**. Para a criação de distritos serão observadas as normas definidas em Lei Estadual".*

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor esta emenda na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 02 de julho de 1991

Vereador Vilermando Rafael Vieira
Presidente

Vereador Antônio Luiz Ferreira Tupiná
Secretário